



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2516

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	101	SEMECT/FME	2956	R\$ 440.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.39	113	SEMECT/FME	3048	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.39	113	SEMECT/FME	3050	R\$ 5.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.93	120	SEMSA/FMS	3052	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	113	SEMECT/FME	536	R\$ 10.000,00
08.02.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	101	SEMECT/FME	844	R\$ 20.000,00
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.92	101	SEMECT/FME	859	R\$ 50.000,00
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.08	101	SEMECT/FME	862	R\$ 10.000,00
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.39	101	SEMECT/FME	870	R\$ 10.000,00
08.02.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.92	101	SEMECT/FME	886	R\$ 50.000,00
08.02.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.08	101	SEMECT/FME	889	R\$ 10.000,00
08.02.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.39	101	SEMECT/FME	897	R\$ 10.000,00
08.02.12.365.0008.1.133.000	4.4.90.51	101	SEMECT/FME	907	R\$ 200.000,00
08.02.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.92	101	SEMECT/FME	914	R\$ 10.000,00
08.02.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.94	101	SEMECT/FME	917	R\$ 20.000,00
08.02.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.08	101	SEMECT/FME	920	R\$ 10.000,00
08.02.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.92	101	SEMECT/FME	931	R\$ 10.000,00
08.02.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.94	101	SEMECT/FME	934	R\$ 20.000,00
08.02.12.367.0007.2.017.000	3.3.90.08	101	SEMECT/FME	937	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.32	120	SEMSA/FMS	1617	R\$ 50.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de novembro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA